

da Variante Barro-Gaça, imóvel este que consta pertencer a Marcelino Brosque, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4.966-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações: - 22,00m fazendo frente para a Rua Casimiro de Abreu, de quem olha pela frente do terreno confina a direita com o lote 5 de Mathilde Maria de Jesus Pereira, numa extensão de 24,00m pela esquerda com o lote 3 de José Pereira numa extensão de 24,00m e nos fundos com a FEPASA numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Vitorio Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.961, DE 20 DE MAIO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mogi Guaçu, comarca de Mogi Guaçu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Variante Guedes-Mato Seco

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.232,50 m² (cinco mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Mogi Guaçu, Comarca de Mogi Guaçu, necessário à FEPASA para construção da Variante Guedes-Mato Seco, imóvel este que consta pertencer a Benedito Zanco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4968-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Área Suplementar - Partindo do ponto (A) que dista 30,00 m à direita do Km 88 + 00 do eixo locado, seguem: 275,86 m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 30,00 m à direita do Km 88 + 275,80 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 23,60 m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 45,50 m à direita do Km 88 + 258,00 m do eixo locado, confrontando com Lázaro Polli; 158,65 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 60,00 m à direita do Km 88 + 100,00 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 104,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Vitorio Moro, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.962, DE 20 DE MAIO DE 1976

Acrescenta parágrafo ao artigo 3.º do Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976, que dispõe sobre o pessoal das escolas de 1.º e 2.º Graus

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado § 5.º ao artigo 3.º do Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976:

§ 5.º - Para efeito de cálculo do pessoal previsto nos incisos IV, V e VI, considerar-se como conjunto de classes as frações superiores à metade dos quantitativos fixados nas alíneas «b».

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.963, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre redução de estágio de Oficiais do Quadro de Saúde - Médicos e Dentistas - da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzido a seis meses, durante o ano em curso, o estágio a que se refere o § 3.º do artigo 12, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.964, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre redução de interstício de Oficiais do Quadro de Oficiais Capelães da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzido a um ano e seis meses o interstício de 1.º Tenente do Quadro de Oficiais Capelães referido na alínea «d» de artigo 10, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei de 3 de novembro de 1963.

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS ESTADUAIS	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 192,00
Semestral	Cr\$ 130,00	Semestral	Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 2,00
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias de data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E. à Rua da Mooca n.º 1839 - CEP 03103-SF ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614
Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29	
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50	
Venda Avulsa	Ramal 23			

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.965, DE 20 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a redução de interstício dos Aspirantes a Oficial na Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzido a seis meses o interstício mínimo dos Aspirantes a Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, referido na alínea «d» do artigo 10 de Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei de 3 de novembro de 1969.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.857, DE 11 DE MARÇO DE 1975

Aprova as Tabelas de Custas e Emolumentos Judiciais e Extrajudiciais Retificação do D.O. de 12-3-75

Na Tabela 13

Leia-se como segue e não como constou:

TABELA 13

DOS ESCRIVÃES DE PROTESTOS DE TITULOS

- Apresentação, protesto e registro de instrumento de protesto, quando houver de letra de câmbio, nota promissória, duplicata ou qualquer outro título inclusive intimação e notificação pessoal ou por edital - além das despesas de edital e condução;

A CARTEIRA DAS

Até	Cr\$	Ao	do	Serventias	Total
de		Escrivão	Estado		
300,01 a	500,00	6,00	1,20	0,90	8,10
500,01 a	1.000,00	8,00	1,60	1,20	10,80
1.000,01 a	2.000,00	10,00	2,00	1,50	13,50
2.000,01 a	4.000,00	20,00	4,00	3,00	27,00
4.000,01 a	6.000,00	40,00	8,00	6,00	54,00
6.000,01 a	8.000,00	60,00	12,00	9,00	81,00
8.000,01 a	10.000,00	80,00	16,00	12,00	108,00
10.000,01 a	25.000,00	90,00	18,00	13,50	121,50
50.000,01 a	75.000,00	110,00	22,00	16,50	148,50
75.000,01 a	100.000,00	120,00	24,00	18,00	162,00
Pelo que exceder de Cr\$ 100.000,00:		130,00	26,00	19,50	175,50
cada Cr\$ 25.000,00 ou fração .. .		10,00	2,00	1,50	13,50